



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

A licitação tem por objeto, Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para aos pacientes do município, pelo Período de 12 (meses), conforme memorando nº 107/2017/CM e especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

2.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir o atendimento dos pacientes que fazem uso de Medicamentos Psicotrópicos.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO

LOTE I			
Item	Descrição	UND	QUANT. ANUAL
1	Amitriptilina 25mg	Com	600.000
2	Biperideno 2mg	Com	360.000
3	Carbamazepina 20mg/ml. - Suspensão oral	Fr	6.000
4	Carbamazepina 200mg	Com	480.000
5	Carbamazepina 400mg	Com	180.000
6	Carbonato de lítio 300mg	Com	300.000
7	Clonazepam 2,5mg/ml.	Fr	6.000
8	Clorpromazina 25mg	Com	120.000
9	Clorpromazina 100mg	Com	240.000
10	Diazepam 5mg	Com	96.000
11	Diazepam 10mg	Com	600.000
12	Fenitoína 100mg	Com	120.000
13	Fenobarbital 40mg/ml. - Solução oral	Fr	2.400
14	Fenobarbital 100mg	Com	300.000
15	Fluoxetina 20mg	Com	600.000
16	Haloperidol 1mg	Com	24.000
17	Haloperidol 5mg	Com	240.000

18	Haloperidol 2mg/mL - Solução oral	Fr	2.400
19	Valproato de Sódio 57.624 mg/ml. (equivalente a 50mg de Ácido valpróico/ml.) - Solução oral ou xarope	Fr	3.600
20	Valproato de Sódio 288mg (equivalente a 250mg de Ácido valpróico)	Com	60.000
21	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de Ácido valpróico)	Com	60.000

LOTE II			
Item	Descrição	UND	QUANT. ANUAL
1	Bromazepan 3mg	Com	600.000
2	Clonazepam 2mg	Com	960.000
3	Dissulfiram 250mg	Com	30.000
4	Levomepromazina 25mg	Com	120.000
5	Levomepromazina 100mg	Com	120.000
6	Oxcarbamazepina 300mg	Com	120.000
7	Oxcarbamazepina 6%, suspensão	FR	1.200

3.1. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.1.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia;
- dados para acionamento da garantia.

3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SESAD ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SESAD.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

3.5.1. A adjudicação será por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAD se dispõe a pagar, **respeitada a Tabela CMED inclusive quanto à marca cotada.**

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;

5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTII/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Central, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAD;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAD atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAD.

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAD, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar a SESAD, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Coordenação do Almoxarifado Central da SESAD**, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parnamirim, 02 de Maio de 2017.


ELIENE SIQUEIRA MARTINS
Coordenadora da Central de Medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
COORDENADOR DE SUPRIMENTOS E CONTROLE PATRIMONIAL
 AVENIDA CASTOR VIEIRA RUGIS, 500 - COLÔNIA VILA GALVÃO - CEP: 5140-677 - PARNAMIRIM/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME DO ORÇAMENTO	Aquisição de Medicamentos Especiais - 187/2017
ÓRGÃO INTERESSADO	Unidade de Medicamentos - UMS - Saúde Pública
USUÁRIO REQUISITANTE	AUGUSTO CARLOS DE MOURA DE LIMA - CPF: 09.45.734-911
USUÁRIO ORÇAMENTISTA	DIOGO CESAR SOARES - CPF: 06.184.184-00
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	607/2017
OBJETO	VALORES A SEREM PAGOS ÀS FARMACIAS POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DATA E HORA DA PESQUISA	concluída em dia

2 - PREÇO ESTIMATIVO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
0001	Amoxicilina 25mg		COMPRIMIDOS	600000	0,05	30.000,00
0002	Espirideno 2mg		COMPRIMIDOS	600000	0,23	82.800,00
0003	Carbamazepina 200mg/ml - suspensão oral		FRASCO	6000	8,49	50.940,00
0004	Carbamazepina 200mg		COMPRIMIDOS	100000	0,10	48.000,00
0005	Carbamazepina 400mg		COMPRIMIDOS	100000	0,31	55.800,00
0006	Carbonato de Cálcio 1200mg		COMPRIMIDOS	600000	0,19	57.000,00
0007	Clozapepam 2,5mg/ml		FRASCO	6000	2,14	12.840,00
0008	Clorpromazina 25mg		COMPRIMIDOS	100000	0,24	28.800,00
0009	Clorpromazina 50mg		COMPRIMIDOS	240000	0,25	60.000,00
0010	Clozapam 0,1g		COMPRIMIDOS	96000	0,05	4.800,00
0011	Diazepam 10mg		COMPRIMIDOS	600000	0,06	36.000,00
0012	Fenitoína 100mg		COMPRIMIDOS	400000	0,27	32.400,00
0013	Fenobarbital 10mg/ml - Solução oral		FRASCO	2400	2,79	6.696,00
0014	Fenobarbital 100mg		COMPRIMIDOS	48000	0,12	36.000,00
0015	Fluoxetina 20mg		COMPRIMIDOS	600000	0,08	48.000,00
0016	Haloperidol 1mg		COMPRIMIDOS	240000	0,14	3.360,00
0017	Haloperidol 5mg		COMPRIMIDOS	240000	0,13	31.200,00
0018	Haloperidol 5mg/ml - Solução oral		FRASCO	2400	2,62	6.288,00
0019	Valproato de Sódio 500mg/ml (equivalente a 500mg de Ácido valproico/ml) - solução oral ou xarope		FRASCO	3600	2,48	8.928,00
0020	Valproato de Sódio 200mg (equivalente a 200mg de Ácido valproico)		COMPRIMIDOS	60000	0,29	17.400,00
0021	Valproato de Sódio 500mg (equivalente a 500mg de Ácido valproico)		COMPRIMIDOS	60000	0,81	48.600,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO						R\$ 705.852,00

86



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME DO ORÇAMENTO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - LIG 02
ORGÃO INTERESSADO	Central de Medicamentos - SPSUB/Parnamirim
USUÁRIO REQUISITANTE	AUGUSTO CARLOS DE M. DE FREITAS (CPE:007 829 381 231)
USUÁRIO ORÇAMENTISTA	DIOGO CESAR SOARES (CPE:007 829 381 231)
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	06/2017
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA E HORA DA PESQUISA	Funcionário do dia

2 - PREÇO ESTIMATIVO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
0001	Bromazepam 3mg		COMPRIMIDOS	600000	0,06	36.000,00
0002	Clonazepam 1mg		COMPRIMIDOS	960000	0,10	96.000,00
0004	Levomoprometazina 25mg		COMPRIMIDOS	120000	0,45	54.000,00
0005	Levomoprometazina 100mg		COMPRIMIDOS	120000	0,89	106.800,00
0006	Oxcarbamazepina 300mg		COMPRIMIDOS	120000	0,66	79.200,00
0007	Oxcarbamazepina 0,5%, suspensão		FRASCO	1200	29,69	35.628,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO						R\$ 407.628,00